

**LEI Nº 928/2021**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 02		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE 02.013		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
02.013.20.608.0012.1.071. 4.4.90.52.00.00.	P	Aquisição equipamentos extração de frutas - CONVÊNIO 891097/2019 COAPROCOR.	Estabelecer alternativas para aproveitar a produção de frutas, principalmente a Laranja e o de Abacaxi, visando a industrialização, fazer o próprio suco de Laranja com a marca da cooperativa. O processo mecanizado de lavagem de sementes de frutas ajudará no aproveitamento de toda semente de fruta, assim aproveitando um subproduto e agregando valor a produção dos agricultores familiares	UNIDADE	31797	R\$ 286.500,00
02.013.20.608.0012.1.071. 4.4.90.52.00.00.	P	Aquisição equipamentos extração de frutas - CONVÊNIO 891097/2019 COAPROCOR	Estabelecer alternativas para aproveitar a produção de frutas, principalmente a Laranja e o de Abacaxi, visando a industrialização, fazer o próprio suco de Laranja com a marca da cooperativa. O processo mecanizado de lavagem de sementes de frutas ajudará no aproveitamento de toda semente de fruta, assim aproveitando um subproduto e agregando valor a produção dos agricultores familiares	UNIDADE	01000	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 286.800,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.013.20.608.0012.1.071

PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO	Estabelecer alternativas para aproveitar a produção de frutas, principalmente a Laranja e o Abacaxi, visando a industrialização, fazer o próprio suco de Laranja com a marca da cooperativa. O processo mecanizado de lavagem de sementes de frutas ajudará no aproveitamento de toda semente de fruta, assim aproveitando um subproduto e agregando valor a produção dos agricultores familiares				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	Aquisição de equipamentos para extração de polpa de frutas - CONVÊNIO 891097/2019 - COAPROCOR	CONVENIO	UNIDADE	1	R\$ 286.800,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 286.800,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.013.20.608.0012.1.071

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Agricultura	02	013	20						
Promoção da Produção Agropecuária	02	013	20	608					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02	013	20	608	0012				
Aquisição de equipamentos para extração de polpa de frutas - CONVÊNIO 891097/2019 - COAPROCOR	02	013	20	608	0012	1.071	4.4.90.52.00.00	31819	R\$ 286.500,00
Aquisição de equipamentos para extração de polpa de frutas - CONVÊNIO 891097/2019 - COAPROCOR	02	013	20	608	0012	1.011	4.4.90.52.00.00	01000	R\$ 300,00
TOTAL GERAL									R\$ 286.800,00

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 286.800,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.8.10.91.01.00	31819	EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTAS - CONVÊNIO N.º.891097/2019 - SEDU PARANACIDADE	R\$ 286.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00	1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R\$ 300,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 286.800,00

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”
Corumbataí do Sul, em 20 de abril de 2021.

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL